DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Sexta-feira, 29 de novembro de 2024 **Ano VI | Edição nº 947** **Página 1 de 5**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Resoluções 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Vitória Brasil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Vitória Brasil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.611.210/0001-89
Rua Dr. Nunes, 680
Telefone: (17) 3642-9000
Site: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Câmara Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.633.545/0001-06
Rua José Nogueira de Souza, 624
Telefone: (17) 3642-1130
Site: www.camaravitoriabrasil.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Vitória Brasil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.vitoriabrasil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O 1579 de 29 de Novembro de 2024

"Dispõe sobre a utilização do salário mínimo federal vigente para fins de concessão de benefícios e cumprimento de leis no âmbito da prefeitura do município de Vitória Brasil".

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO o valor do salário mínimo federal como referência para diversos cálculos de benefícios e outros atos administrativos.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que a Prefeitura Municipal de Vitória Brasil utilizará o valor do salário mínimo federal vigente como base para a concessão de benefícios e cumprimento de leis que envolvam valores monetários no âmbito do município.

Art. 2º O valor de referência do salário mínimo federal, para os efeitos deste Decreto, será aquele determinado anualmente pela União e vigente na data de publicação da respectiva norma.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "José Félix da Silva", 29 de Novembro de 2024.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

Portarias

PORTARIA 159 de 29 de Novembro de 2024

"Designa Equipe da Vigilância Sanitária"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE

Art. 1.º Designar a Equipe de Vigilância Sanitária do Município de Vitória Brasil:

- Rosicleia de Oliveira – Agente Comunitário/Chefe da Vigilância Sanitária – Carga Horária: 20 - Horas Semanais –– Credencial 01

- Clézio Aparecido da Silva – Agente Sanitário/Agente Sanitário - Carga Horária: 05 - Horas Semanais - Cargo Efetivo - Credencial 02

- Célia Regina de Souza Gonçalves – Técnico em Enfermagem/Visitador Sanitário - Carga Horária: 10 - Horas Semanais - Cargo Efetivo - Credencial 03

- Josiane Belia Siqueira – Técnico em Enfermagem/Visitador Sanitário – Carga Horária: 03 – Horas Semanais – Cargo Efetivo – Credencial 04

- Livia Maria Paz Landin – Nutricionista /Visitador Sanitário – Carga Horária: 03 – Horas Semanais – Cargo Efetivo – Credencial 05

- Leonardo Aurélio Silva – Médico Veterinário – Carga Horária: 05 – Horas Semanais – Contrato – Credencial 06

Art. 2.º Fica determinado que a servidora Rosicleia de Oliveira, responderá como Chefe da Equipe de Vigilância Sanitária do Município de Vitória Brasil.

Art. 3.º Ficam concedidas aos servidores ora designados, gratificação conforme o artigo 67 da Lei Complementar nº. 358/2009, §4º. (nova redação dada pela Lei Complementar nº 914/2023).

Art. 4.º Esta Portaria terá validade de 6 (seis) meses e entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 029/2024, com aplicação dos seus efeitos a partir de 01/12/2024.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "José Felix da Silva, 29 de novembro de 2024.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

PORTARIA 160 de 29 de Novembro de 2024

"Dispõe sobre a Equipe da Vigilância Epidemiológica"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE

Art. 1.º Designar a Equipe de Vigilância Epidemiológica do Município de Vitória Brasil:

- Adão Alves da Silva – Técnico em Enfermagem

- Aline Mara do Santos Cavichia – Técnico em Enfermagem

- Celma Cristina Crepaldi Henriques – Enfermeiro

- Marinilza Vicente Ferreira Zenaro – Técnico em Enfermagem

- Josiane Sentinello Tonioli – Técnico em Enfermagem

- Márcia Maria Sentinello Panzeri – Chefe da Enfermagem do PSF

Art. 2.º Fica determinado que a servidora Celma

Cristina Crepaldi Henriques, responderá como Chefe da Equipe de Vigilância Epidemiológica do Município de Vitória Brasil.

Art. 3.º Ficam concedidas aos servidores ora designados, gratificação conforme o artigo 67 da Lei Complementar nº. 358/2009, §4º. (nova redação dada pela Lei Complementar nº 914/2023).

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 161/2022, com aplicação dos seus efeitos a partir de 01/12/2024.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "José Felix da Silva, 29 de novembro de 2024.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO nº 02/2024 – S.M.E

Dispõe sobre o Processo de Atribuição de Aulas aos Docentes Efetivos para o Ano Letivo de 2025

WESLEI FERNANDO ORMANEZE, Secretário Municipal de Educação do município de Vitória Brasil, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o dia 16 de dezembro de 2024, como data para a Sessão de Atribuição de Aulas para os docentes efetivos da Rede Municipal de Educação de Vitória Brasil, para o ano letivo de 2025, com horário de início às 08h, na sede da Escola Municipal Pedro Strabelli.

Art. 2º A atribuição de Classes/aulas dar-se-á de acordo com o artigo 6º da Lei Municipal nº 544/2014.

Art. 3º Compõem-se abaixo a relação de turmas a serem atribuídas aos docentes ocupantes de cargo efetivo PEB I e PEB II, na data estabelecida nesta Resolução

NOME DA ESCOLA	TURMAS	CARGA HORÁRIA
E.M.E.I Neide Ap. de Carvalho	MATERNAL I MATERNAL II PRÉ I PRÉ II “A” PRÉ II “B”	30h/a Art. 12 e 13 Lei Municipal 544/2014
E.M Pedro Strabelli	1º ANO 2º ANO 3º ANO 4º ANO 5º ANO	30h/a Art. 12 e 13 Lei Municipal 544/2014

Art. 4º Para o saldo de aulas de atribuições posteriores, dentro do ano letivo de 2025, será utilizada a metodologia presente no Processo Seletivo de Contratação Temporária após homologação do Processo Seletivo, e se realizará por Ficha de Indicação, para todas as Escolas da Rede Municipal de Educação de Vitória Brasil, e esta será a única forma de Atribuição de Aulas/Classes Rede Municipal de Educação, tendo em vista o saldo de Aulas Livres, Aulas Remanescentes, Carga Complementar permitida, Projetos Pedagógicos e/ou Aulas em Substituição para o Ano Letivo de 2025.

Art. 5º Os Docentes adidos, quando for o caso de inexistência de salas livres para desenvolvimento de suas atividades, deverão de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº544/2014, apresentar-se à disposição da Secretaria de Educação para substituição de docente efetivo afastado, utilizando-se para tal a escala decrescente de Ano/Série, partindo como atribuição obrigatória em substituição da 1ª turma do 5º ano do Ensino Fundamental e encerrando a possibilidade de atribuição na turma de menor idade da Educação Infantil.

Rua José Nogueira de Souza, n.º 705- Centro, CEP: 15713-000
Telefone: (17) 36421101, e-mail: educacao@vitoriabrasil.sp.gov.br
VITÓRIA BRASIL- SP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 6º As aulas dos Projetos Pedagógicos de Aceleração de Aprendizagem, Aulas dos Projetos motores sensoriais, Atendimento Educacional Especializado e Oficinas Escolares do Tempo Integral, serão atribuídas por meio de Resolução específica para sessão de Atribuição, com classificação dos docentes com possibilidade de ampliação de carga na mesma Unidade Escolar do período regular

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Vitória Brasil, 29 de novembro de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
WESLEI FERNANDO ORMANEZE
Data: 29/11/2024 13:32:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Weslei Fernando Ormaneze
Secretário Municipal de Educação

Rua José Nogueira de Souza, n.º 705- Centro, CEP: 15713-000
Telefone: (17) 36421101, e-mail: educacao@vitoriabrasil.sp.gov.br
VITÓRIA BRASIL- SP.